



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

OBJETO

Fixar os subsídios dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Guarapari para a legislatura 2021/2024, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado com a aprovação da propositura legislativa dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Ressaltamos que compõe a apuração dos gastos com pessoal os valores previstos no Projeto de Resolução já apresentado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

DISCRIMINATIVO	ANO 2020	ESTIMATIVA ANO 2022	ESTIMATIVA ANO 2023	ESTIMATIVA ANO 2024
SUBSIDIO MENSAL VEREADOR	6.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00
ENCARGO PATRONAL (21% INSS)	1.449,00	1.869,00	1.869,00	1.869,00
QUANTIDADE DE VEREADORES	16	16	16	16
CUSTO MENSAL 16 VEREADORES	110.400,00	142.400,00	142.400,00	142.400,00
CUSTO MENSAL PATRONAL	23.184,00	29.904,00	29.904,00	29.904,00
SUBSIDIO MENSAL PRESIDENTE	7.935,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
ENCARGO PATRONAL (21% INSS)	1.666,35	2.415,00	2.415,00	2.415,00
CUSTO TOTAL MENSAL	143.185,35	186.219,00	186.219,00	186.219,00
QUANTIDADE FOLHAS ANUAL	12	13	13	13
CUSTO ANUAL FOLHA VEREADOR	1.420.020,00	2.000.700,00	2.000.700,00	2.000.700,00
CUSTO ANUAL PATRONAL	298.204,20	420.147,00	420.147,00	420.147,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

	2020	2022	2023	2024
DUODÉCIMO ANUAL	11.719.834,20	11.719.834,20	11.719.834,20	11.719.834,20

Nota: Foi utilizado o mesmo valor de duodécimo para calcular as projeções para 2022, 2023 e 2024.

	2020	2022	2023	2024
COMPROMETIMENTO				
70% (CF 29A § 1º) subsídios	12%	17%	17%	17%
70% (CF 29A § 1º) folha geral com subsídio	62,85%	67,85%	67,85%	67,85%
6% (LRF) até 2º quadrimestre 2020	2,50%	2,625%	2,625%	2,625%

Guarapari-ES, 24 de dezembro de 2020

CLAUDIA COSTA CALENTI SUELA
Chefe de Departamento de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo Projeto de Resolução nº 007/2020 da Câmara Municipal de Guarapari.

Declaro, ainda, que as despesas acrescidas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Guarapari.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, suportando a despesa integralmente.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Guarapari-ES, 24 de Dezembro de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari